

MEMORANDO SEI Nº 27660462/2025 - SECULT.UPR.AEN

Joinville, 27 de novembro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Sr. Ricardo Mafra

Secretário

Assunto: Processo Licitatório SEI nº 25.0.193302-2

Em resposta ao Memorando 27642740 e considerando os documentos:

1. Anexo Declarações Participantes (27619384);
2. Relatório Identificado de Propostas (27619514);
3. Proposta Comercial - Empresa Artepi Engenharia Ltda. (27642213);
4. Anexo Documentos Comprovação de Exequibilidade (27642229).

Esta Secretaria detém as seguintes manifestações técnicas:

- I. Considerando o disposto no Anexo Documentos Comprovação de Exequibilidade (27642229), em relação à aquisição dos insumos diretamente com fornecedores, e afirmação de que consegue a aquisição e contratação com valor competitivo e inferior ao da planilha original. E que também, relatou sobre conhecimento pleno das peças técnicas apresentadas, bem como reafirmou a exequibilidade dentro do prazo. Fica como pressuposto que o valor proposto pelo proponente é devido ao orçamento mais competitivo para instituições privadas e também pela otimização de custos internos das mesmas.
 - a) Considerando também Relatório Identificado de Propostas (27619514), e analisando os valores gerais de proposta das demais proponentes, confirma-se o mercado competitivo entre instituições privadas, o que demonstra ser exequível com o orçamento proposto.
 - b) Considerando o item 2.1 da Proposta Comercial - Empresa Artepi Engenharia Ltda. (27642213), a empresa deixa claro que estão inclusos os custos previstos no edital.
- II. Ressaltamos que não foi realizada a visita técnica conforme preconiza o item 1.1.8.23 do Anexo IV.a.1 - Informações Complementares (26738880), contudo, há um relato do item 1.1 da Proposta Comercial - Empresa Artepi Engenharia Ltda. (27642213), onde o proponente indica pleno conhecimento do local e das demais condições existentes. Logo, consideramos que não haverá questionamentos referentes ao local e que o proponente considerou todas as peculiaridades da edificação, bem como o cronograma para execução dentro do prazo estabelecido.
- III. Considerando o expresso "Declaramos que já executamos com êxito diversas obras (muitas inclusive de maior vulto e de maior complexidade). Nossa experiência em incontáveis obras entregues, nos credita a sermos eficientes também nesta.", disposto no Anexo Documentos Comprovação de Exequibilidade (27642229), apesar de não ser do escopo desta Secretaria a validação de tais documentos, não conseguimos avaliar em relação à capacidade técnica pela ausência da apresentação do CAT - Certidão de Acervo Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica emitida pelos Contratantes, conforme o item 1.3.3 do Anexo IV.a.1 - Informações Complementares (26738880). Entendemos que o CAT ou o Atestado de Capacidade Técnica é apresentada na próxima etapa do processo, diante disto, não temos nada a declarar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Alexandre Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27660462** e o código CRC **CD306324**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.193302-2

27660462v6